



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE: VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO

PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

AUTOR: VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO

DATA: 03/08/2021

EMENTA: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

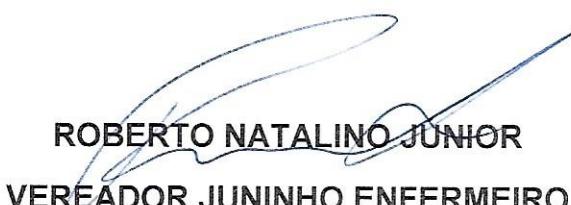
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser trabalhada no período de 21 a 28 de agosto de cada ano.

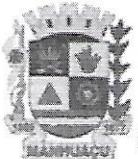
Parágrafo único: Fica instituído o dia **28 de agosto como o Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.**

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data e sua publicação.


ROBERTO NATALINO JUNIOR
VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO
VEREADOR – PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE: VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei, cuja proposta busca instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla na data de 21 e 28 de agosto de cada ano como o período para promoção de ações de inclusão social e de combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com deficiência. O texto torna oficial uma data que já vem sendo comemorada em todo o Brasil por entidades e associações há várias décadas. A primeira Semana Nacional da Pessoa com Deficiência foi criada em 1964, como Semana Nacional do Excepcional, homenageando o trabalho das Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae). O objetivo de se ter uma semana de ações específicas para essa parcela da população é sensibilizar governos e comunidades em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito. Visando refletir e discutir sobre o processo de inclusão e acessibilidade dos deficientes nas escolas, universidades, mercado de trabalho e na sociedade, pensamos que Manhuaçu, através da Câmara de vereadores e em parceria com a Secretaria da Educação, APAE, entre outras instituições, possa programar diversas ações para Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. A proposta é abordar conceitos, ideias, sugestões e temas relacionados à vida dessas pessoas. Cursos, palestras, atividades lúdicas, festivais de música, dança de forma acessível, onde todos se sintam estando incluídos. Também é necessário esclarecer que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla ainda continuam em condições de desvantagem mais severas, se comparadas às condições de inclusão social.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

que as demais pessoas com deficiência enfrentam. É de conhecimento geral que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla exigem uma organização mais complexa no que se refere às políticas públicas e à organização social como um todo. Destaque-se a sua necessidade permanente de ações integradas de várias áreas, além das exigências para favorecer a vida familiar e comunitária também apresentarem graus de complexidade diferenciados em relação às demais pessoas. Diante disso, nosso entendimento é de que transformar a **Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e instituir o dia 28 de agosto como o Dia Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla** em lei muito contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência; para eliminação das desvantagens e, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão. As atividades da Semana Municipal da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla deverão abranger um público que atende a diferentes tipos de deficiência. É mais uma oportunidade para a sociedade buscar a efetividade nas ações relacionadas à vida de pessoas com deficiência. Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Manhuaçu, 03 de agosto de 2021.


ROBERTO NATALINO JÚNIOR

VEREADOR – PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE: VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO

Ofício: 16/2021

Assunto: Encaminhamento (faz)

Data: 03 de agosto de 2021

Exmos. (as) Srs. (as) Vereadores (as):

No exercício de minhas funções como vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para encaminhar à V. Ex^{as}s. Projeto de Lei que **"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla"**, a saber:

Cria no âmbito do município de Manhuaçu a Campanha de Conscientização, Respeito e Cuidados com a Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla a ser trabalhada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos parlamentares desta Casa, rogo a todos que, após tramitação regimentar, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para externar minhas mais sinceras estimas e apreço à V. Ex^{as}s.

Atenciosamente,



ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro
Autor do Projeto de Lei